

## LEI N° 1.032/89

AUMENTA EM 47% (QUARENTA E SETE POR CENTO), OS VALORES SALARIAIS CONSTANTES DA TABELA DA LEI MUNICIPAL N° 1.028/89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 06 de Julho de 1.989, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam aumentados em 47% (quarenta e sete por cento), os valores salariais constantes da tabela da Lei Municipal n° 1.028/89, com amplitude aos inativos e pensionistas.

PADRÃO NCR\$	VALOR EM
01-.....	124,38
02-.....	129,36
03-.....	134,34
04-.....	139,31
05-.....	144,28
06-.....	150,51
07-.....	156,72
08-.....	162,72
09-.....	169,17
10-.....	174,93
11-.....	182,84
12-.....	190,31
13-.....	197,77
14-.....	205,24
15-.....	213,94

16-.....	222,65
17-.....	231,36
18-.....	240,07
19-.....	250,00
20-.....	259,97
21-.....	269,91
22-.....	284,03
23-.....	291,78
24-.....	303,50
25-.....	315,93
26-.....	328,37
27-.....	342,05
28-.....	355,74
29-.....	369,41
30-.....	384,35
31-.....	399,28
32-.....	415,44
33-.....	431,61
34-.....	449,03
35-.....	466,43
36-.....	489,51
37-.....	505,00
38-.....	524,89
39-.....	546,03
40-.....	568,43
41-.....	590,82
42-.....	614,45
43-.....	639,32
44-.....	665,44
45-.....	691,58
46-.....	718,93
47-.....	747,54
48-.....	777,39
49-.....	808,49
50-.....	840,83
51-.....	874,41
52-.....	909,24
53-.....	945,31
54-.....	982,64
55-.....	1.022,58
56-.....	1.063,49

57-.....	1.105,76
58-.....	1.150,54
59-.....	1.196,57
60-.....	1.243,83
61-.....	1.293,59
62-.....	1.345,83
63-.....	1.399,31
64-.....	1.448,39
65-.....	1.513,73
66-.....	1.574,69
67-.....	1.638,12
68-.....	1.704,04
69-.....	1.772,47
70-.....	1.843,35

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à partir de 1º de Junho de 1989.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 10 DE JULHO DE 1989.

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal

